Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 717/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL E DESMEMBRAMENTO, O IMÓVEL DENOMINADO LOTE "D" DA QUADRA "B" DA 2ª GLEBA DA VILA RIBEIRÓPOLIS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, QUE CONSTA PERTENCER A NILDE MARIA COSTA DE PONTES E OUTROS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56, Lei 4.132/62 e Leis Municipais n.ºs 024/97, 025/97 e 026/97, assim como demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, que imóvel denominado lote "D" da Quadra "B" da 2ª Gleba da Vila Ribeirópolis, situado no perímetro urbano do Município, foi pela Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Urbanos, no processo nº 3381/03 de 20/11/03, considerado irregular, apesar de o local se encontrar dentro de loteamento efetivamente implantado, com rua aberta, várias construções e dotadas de equipamentos urbanos como rede de água, luz e telefone, dentre outros;

CONSIDERANDO, que a situação jurídica do imóvel traz problemas de ordem social e urbanística ao Município, além do reflexo negativo na arrecadação tributária municipal em razão da falta de título de domínio ao adquirente,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação por interesse social e desmembramento, o imóvel denominado Lote "D" da Quadra "B" da 2ª Gleba da Vila Ribeirópolis, situado no Bairro Vila Ribeirópolis, no perímetro urbano deste Município, e que consta pertencer a Nilde Maria Costa de Pontes, Rubens da Costa e sua mulher Luciana Souza Lopes da Costa, Raimundo Roberto da Costa e sua mulher Fabiana Aparecida de Lima Costa, e Gerson Eduardo Pontes, descrito e configurado na Planta e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para a finalidade de outorga posterior de título de domínio a quem de direito, nos termos da Legislação supra mencionada, cujo imóvel vêm assim descrito: **DESCRIÇÃO DA ÁREA**: "Um terreno identificado por Lote D ("de") constituído por parte dos Lotes 1 (um) e 2 (dois) da Quadra B ("b") da 2ª Gleba da Vila Ribeirópolis, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Registro, Estado de São Paulo, situado a 31,20 m (trinta e um metros e vinte centímetros) do ponto de intersecção do alinhamento predial das Ruas José Dias de Araújo com a Rua Chile, lado impar. Mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua José Dias de

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-.....

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
14/12/04
Abigail Antequera Martins
Presidente

Câmara Municipal de Registro
Recebido em
10/12/04

Araújo; aos fundos mede 10,00m (dez metros)confrontando com o Lote 3 (três) da Quadra B; do lado direito de quem de frente olha o imóvel mede 26,55 m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) confrontando com os Lotes 37 (trinta e sete) e 38 (trinta e oito) da Quadra B; e do lado esquerdo de quem de frente olha, mede 26,55 m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) confrontando com Lote C, também constituído por parte dos Lotes 1 (um) e 2 (dois) da Quadra B ("be") da 2ª Gleba da Vila Ribeirópolis, perfazendo assim uma área total de 265,50 m² (duzentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

A área acima descrita e caracterizada foi avaliada no valor simbólico de R$ 1,00 (um real), conforme Instrumento Particular de Compromisso de Transferência de Imóvel Através de Desapropriação Amigável, firmado entre os proprietários e a Prefeitura Municipal de Registro.

Artigo 2º – O procedimento Administrativo ou Judicial para a efetivação da desapropriação será feito em caráter de urgência, correndo as despesas deste Decreto por conta de dotação própria e deverão ser repassadas a terceiros nos termos do artigo 40 da Lei 6.766/79 e Lei Municipal nº 024/97.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de outubro de 2004.-

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
Recebido em
10/12/04

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
14/12/04
Abigail Antiquera Martins
Presidente